



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O Município de Dores do Indaiá-MG, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a alimentação escolar, conforme as cláusulas e condições desta Chamada Pública, cuja documentação e projeto de venda deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL	Prédio da Prefeitura - Departamento Municipal de Licitação, sala de licitação – Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000.
DATA	17/09/2024
HORÁRIO	08:00h

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atender a seguinte demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
1	Alface extra lisa- as folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos.	Unidades	1000	R\$ 5,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

2	Alface americana – de qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	500	R\$ 5,03
3	Abacaxi: alimento natural, classe i - pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	Unidades	200	R\$ 12,10
4	Abacate: características gerais: originária de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não se apresentar empedrada, tamanho médio e uniforme (padronizada), não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada)	Kg	300	R\$ 10,10
5	Abobora moranga japonesa: selecionada, fresca de ótima qualidade. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarela alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	600	R\$ 7,00
6	Abóbora menina verde: selecionada, fresca de ótima qualidade. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	600	R\$ 8,60
7	Banana prata: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de	Kg	4.000	R\$ 11,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	insetos ou amassados			
8	Banana maçã: de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	500	R\$ 12,00
9	Beterraba extra tipo a: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal de que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	450	R\$ 8,00
10	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	Unidades	300	R\$ 8,80
11	Cebolinha verde – folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactos, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço por unidade	Unidades	100	R\$ 5,00
12	Couve-flor – de 1ª qualidade, cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidades	200	R\$ 6,69
13	Cenoura extra: selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarela – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	Kg	1.000	R\$ 8,00
14	Chuchu: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter fungos,	Kg	550	R\$ 8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	bolores, picadas de insetos ou amassados.			
15	Couve manteiga extra (maço) - as folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	Mc	500	R\$ 4,10
16	Jiló – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$ 6,83
17	Laranja Pêra: selecionada, fresca e de ótima qualidade. Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	Kg	2200	R\$ 7,17
18	Limão Tahiti – de 1ª qualidade, devendo estar com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, e ser bem desenvolvido. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca.	Kg	100	R\$ 6,00
19	Mandioca extra: raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	Kg	800	R\$ 11,33
20	Mexerica ponkan – fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com manutenção adequada para consumo.	Kg	600	R\$ 11,38
21	Mamão formoso: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	Kg	400	R\$ 11,37
22	Maracujá: fruta verde e integra, grau médio de	Kg	500	R\$ 14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.			
23	Milho verde espiga: in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegra e sem fungos	Unidades	200	R\$ 2,17
24	Pepino – íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	100	R\$ 7,70
25	Repolho extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	Kg	500	R\$ 7,00
26	Tomate extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	Kg	500	R\$ 11,80
27	Tomatinho - de qualidade, coloração vermelho característica, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	Kg	200	R\$ 10,08
28	Salsa (maço) – talos e folhas inteiras, graúdas e sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molho	Mc	80	R\$ 4,59
29	logurte natural: devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	Unidades	800	R\$ 11,64
30	Bebida láctea (sabores variados): bebida de sabores variados, entre eles morango e coco, acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ter selo de inspeção sim, sie ou sif.	Unidades	800	R\$ 12,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Produto conforme resolução - rdc nº 12, de janeiro de 2001.			
--	---	--	--	--

O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, em conformidade com o Art. 23, da Lei 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas para o consumo humano, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma – **Anexo II**, desta Chamada.

5.2. O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação ao CONTRATADO, em comum acordo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar desta chamada pública os fornecedores na condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, detentores de certidão de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – **CAF**, Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº. 11.326/2006, Decreto 9.064/2017, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou que apresentem inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

6.1.1. Também será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em relação ao agricultor familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

6.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.3 desta chamada, juntamente com o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**), conforme item 6.4 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope. Exemplos:

NOME DO PRODUTOR

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

NOME DO PRODUTOR

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA

6.2.1. Os documentos para **habilitação**, bem como o **Projeto de Venda**, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora a seguir:

Horário: 08:00H

Data: 17/09/2024

Local: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Praça do Rosário, n.º 268, **Sala de Licitação**.

6.3. ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Para a habilitação dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), não organizados em grupo deverão entregar à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II. Extrato da **CAF** física do agricultor familiar participante, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial, quando for o caso.

IV. Declaração (**ANEXO IV**) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares, devidamente enquadrados como "formas associativas de organização da agricultura familiar" (Decreto 10.688/2021), detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupo, deverão entregar os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da **CAF** física de cada de agricultor familiar participante ou inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial, quando for o caso;

IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

c) Para a habilitação nesta Chamada Pública, **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar detentores de **CAF Jurídica** deverão entregar os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da CAF Jurídica para as associações e cooperativas, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitida nos últimos 60(sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial quando for o caso;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.4. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA (conforme ANEXO I)

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por FORNECEDOR INDIVIDUAL.

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo GRUPO INFORMAL assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

OBS: O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo GRUPO FORMAL.

d) Deve constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF de cada agricultor familiar/fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

6.6. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.3 e 6.4, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE N.º 002 - PROJETO DE VENDA serão abertos na Prefeitura às **08:00h**, horas do dia **17 de setembro de 2024**, em sessão pública, com elaboração de ATA, na sala do Departamento de Licitação.

7.2. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

7.3. Os *projetos de venda* a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam às condições fixadas nesta Chamada Pública, seguindo os critérios de prioridade abaixo estabelecidos (consoante art. 2º, V, c/c art. 13, ambos da Lei 11.947/2013, e art. 35, da Resolução 6/2020 FNDE/CD/MEC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de FORNECEDORES LOCAIS TEM PRIORIDADE SOBRE OS DEMAIS GRUPOS;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste item.

7.6. Serão *classificados* todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

neste edital.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos ofertados, no máximo, em até 03 (dias) dias úteis, contados da apuração do resultado da sessão de julgamento deste certame.

8.2. A amostra do produto será entregue para aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, ocasião em que haverá conferência das especificações de acordo com o descritivo de cada item e pautando-se pela viabilidade de sua utilização e consumo.

8.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com os dados da licitante (razão social, CNPJ, CPF, CAF, etc.) e número da chamada pública.

8.4. Os produtos colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados, abertos, testados e conferidos pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes e procedimentos necessários, sendo tratados como **doação**.

8.4.1. O primeiro colocado, por item, deverá apresentar uma amostra de cada produto.

8.4.2. Serão desclassificados produtos ofertados que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

8.4.3. Serão desclassificados os fornecedores que não apresentarem as amostras dos itens propostos.

8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) apresentar padrões mínimos de qualidade/durabilidade de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, tendo por referência item de qualidade similar no mercado e/ou adequação às características relacionadas com o item;

b) apresentar qualidade superior ao exigido e apresentar qualidade de acordo com o solicitado neste edital.

8.6. A rejeição da amostra deverá ser formalizada em *termo próprio*, assinado por comissão de avaliação, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação.

8.7. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, o fornecedor não terá novo prazo para apresentação de nova amostra.

8.8. A rejeição da amostra será considerada pela Administração como não satisfação das condições de fornecimento, e, portanto, sujeita à **desclassificação** do vencedor/item.

8.9. O fornecedor classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da sessão de julgamento, para apresentar as amostras. Caso não as apresente, ou as tenha rejeitadas, deverá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

8.10. Qualquer das licitantes poderá presenciar a inspeção das amostras, sendo a primeira avaliação agendada e registrada, preferencialmente, na ata da própria sessão de julgamento do certame. As eventuais inspeções que se fizerem necessárias, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

<<http://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>

9. RESULTADO

9.1. A Administração municipal divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura.

9.2. Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e também EMATER, caso exista os mesmos no Município.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar-se em até 3 (TRÊS) dias úteis, nos termos do Art. 165, da Lei 14.133/2021, após divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, no endereço de e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

10.2.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será considerada a data de envio de documentação via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

10.3. O recurso será analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o resultado comunicado formalmente pela Presidente da Comissão de Contratação, a contar do decurso do prazo para interposição de eventuais contrarrazões, nos termos do Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, a autoridade competente emitirá a respectiva autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato.

11.2. Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF.

11.4. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com validade até 31.12.2024.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12.1. Os produtores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis.

12.2. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais, priorizando os gêneros alimentícios da safra do ano para entrega do produto à escola.

12.5. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando-se a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12.6. O participante vencedor deverá manter-se durante toda a execução contratual, compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

12.7. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/pedido de compra, ou instrumento equivalente, por dia útil excedente.

13.4. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Referência constantes deste Edital, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

14.1.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

14.2. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, mensalmente, em até 05 (CINCO) dias úteis após a comprovação do fornecimento e recebimento definitivo pela unidade Requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o Contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.5. Os pagamentos efetuados ao Contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14.6. O Contratado deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

14.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

14.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo Contratado.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado à Comissão de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo de chamada pública, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo quando tais complementações estiverem em consonância com o *princípio do formalismo moderado e da razoabilidade*, referentes à informações que necessariamente possam ser presumidas como já existentes, à luz da documentação oportunamente apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG.

15.3. A critério da Administração esta chamada pública poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, nos moldes do Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A apresentação do *projeto de venda* implica na aceitação plena e total das condições do instrumento convocatório desta chamada pública e seus anexos, sujeitando-se os participantes às sanções previstas na Lei nº 11.947/2009.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente à presente chamada pública.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta chamada pública, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

15.7. As normas que disciplinam esta chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da alimentação escolar.

15.8. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta chamada pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão/extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, decorrentes desta chamada pública, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.11. A presente chamada pública somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.14. Cópias do Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, por meio eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município: <https://www.doresdoindaiá.mg.gov.br/licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15.15. Quaisquer dúvidas, porventura existentes, acerca da presente chamada pública deverão ser objeto de consulta ou esclarecimento, por escrito, dirigido a Comissão de contratação, no endereço declinado no preâmbulo deste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (037)3551-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

15.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

15.18. Faz parte integrante desta chamada pública:

ANEXO I	MODELO DE PROJETO DE VENDA
ANEXO II	CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (GRUPOS)
ANEXO VI	RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

OBS: os arquivos que não estiverem colacionados ao presente edital, em virtude de formato incompatível, estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG para download, no seguinte endereço: <<http://doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>

Dores do Indaiá-MG, 27 de agosto de 2024.

MAYARA BÁRBARA DINIZ SOUSA

Comissão de Contratação

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Disponível no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG para download, no seguinte endereço: <<http://doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024

CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
ETC.													

OBS: Na **data** a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA:

SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º268, bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei 11.947/2009, e subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório da Chamada Pública n.º 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, de com as resoluções do FNDE/PNAE, mediante a chamada pública n.º 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE POR CAF

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADO(S), será de até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em especial o limite estabelecido no **Art. 39**, da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAR AO MDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o projeto de venda proposto nos termos da chamada pública n.º 003/2024.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do *Termo de Recebimento* e as Notas Fiscais de Venda pela funcionária responsável pela alimentação escolar, no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRODUTOS FORNECIDOS

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alface extra lisa- as folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos.	Unidades	1000		
2	Alface americana – de qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	500		
3	Abacaxi: alimento natural, classe i - pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não	Unidades	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.				
4	Abacate: características gerais: originária de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não se apresentar empedrada, tamanho médio e uniforme (padronizada), não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada)	Kg	300		
5	Abobora moranga japonesa: selecionada, fresca de ótima qualidade. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarela alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	600		
6	Abóbora menina verde: selecionada, fresca de ótima qualidade. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	600		
7	Banana prata: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	4.000		
8	Banana maçã: de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e	Kg	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	conservação em condições adequadas ao consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados				
9	Beterraba extra tipo a: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal de que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	450		
10	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	Unidades	300		
11	Cebolinha verde – folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactos, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço por unidade	Unidades	100		
12	Couve-flor – de 1ª qualidade, cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidades	200		
13	Cenoura extra: selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarela – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	Kg	1.000		
14	Chuchu: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	550		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15	<u>Couve manteiga extra (maço)</u> - as folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	Mc	500		
16	<u>Jiló</u> – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100		
17	<u>Laranja Pêra:</u> selecionada, fresca e de ótima qualidade. Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	Kg	2200		
18	<u>Limão Tahiti</u> – de 1ª qualidade, devendo estar com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, e ser bem desenvolvido. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca.	Kg	100		
19	<u>Mandioca extra:</u> raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	Kg	800		
20	<u>Mexerica ponkan</u> – fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com manutenção adequada para consumo.	Kg	600		
21	<u>Mamão formoso:</u> selecionado, fresco e de ótima qualidade. O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada.	Kg	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Boa qualidade.				
22	Maracujá: fruta verde e integra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	Kg	500		
23	Milho verde espiga: in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegra e sem fungos	Unidades	200		
24	Pepino – íntegros, com coloração verde-escuro, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	100		
25	Repolho extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	Kg	500		
26	Tomate extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	Kg	500		
27	Tomatinho - de qualidade, coloração vermelho característica, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	Kg	200		
28	Salsa (maço) – talos e folhas inteiras, graúdas e sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molho	Mc	80		
29	logurte natural: devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	Unidades	800		
30	Bebida láctea (sabores variados): bebida	Unidades	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de sabores variados, entre eles morango e coco, acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ter selo de inspeção sim, sie ou sif. Produto conforme resolução - rdc nº 12, de janeiro de 2001.			
--	--	--	--	--

6.2. O valor global do contrato, no importe de R\$__(__), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
304	1500/1552	02.09.01.12.361.0014.2333.3.3.90.30.00
337	1500/1552	02.09.01.12.365.0014.2332.3.3.90.30.00
316	1500	02.09.01.12.362.0014.2334.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, mensalmente, em até 05 (CINCO) dias úteis após a comprovação do fornecimento e recebimento definitivo pela unidade Requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes deste Edital, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

9.2.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.6. O CONTRATADO deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

9.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

9.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA POR ATRASO DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, conforme o **Art. 20, da Lei nº 11.947/2009**. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.2. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/pedido de compra, ou instrumento equivalente, por dia útil excedente.

10.2.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE: DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATANTE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE serão conduzidos conforme o §1º, do Art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE: DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PELO FORNECIMENTO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o particular poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inadimplemento do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO DESCONTO DE EVENTUAIS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização sobre a execução desta relação contratual, objeto da presente chamada pública n.º 003/2024, será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de má qualidade dos produtos, vícios dos produtos ou irregularidade, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato e termos da chamada pública n.º 003/2024.

17.4. A fiscalização do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Nutricionista THAIS STEFANI CAETANO CALDAS, juntamente com a fiscalização do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA DEZOITO: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/2021, Lei 9784/99, Decreto 9.064/2017 e legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA ADIÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: DA COMUNICAÇÃO CONTRATUAL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail ou ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, através de protocolo de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Este instrumento contratual firmado em decorrência da chamada pública n.º 003/2024 poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

24.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.

24.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

24.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

24.5. As condições estabelecidas na chamada pública n.º 003/2024 fazem parte integrante do contrato.

24.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E CINCO- DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 202....

ALEXANDRO COELHO FERREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

(qualificação completa)

Testemunhas:

1) _____

CPF N.º:

2) _____

CPF N.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Agricultura Familiar

O produtor familiar abaixo relacionado, participante da Chamada Pública nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dores do Indaiá-MG, ___ de _____ de 2024.

Nome do Agricultor familiar (e assinatura)

CPF: _____

Nº da CAF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Agricultura Familiar

A (cooperativas e/ou associações)....., com sede na, enquadrada como grupo formal participante da Chamada Pública n.º 003/2024, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, declara para todos os fins de direito, e sob as penas da lei que o limite individual de venda de seus cooperados/associados atende ao disposto na Resolução/CD/FNDE n.º 6/2020, em especial ao que estabelece seu Art. 39, §1º.

Dores do Indaiá-MG, ___ de _____ de 202....

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(assinatura)

CPF: _____

Nº da CAF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Agricultura Familiar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
1	Alface extra lisa - as folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos.	Unidades	1000	R\$ 5,07
2	Alface americana – de qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	500	R\$ 5,03
3	Abacaxi : alimento natural, classe i - pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	Unidades	200	R\$ 12,10
4	Abacate : características gerais: originária de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da	Kg	300	R\$ 10,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	casca, estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não se apresentar empedrada, tamanho médio e uniforme (padronizada), não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada)			
5	Abobora moranga japonesa: selecionada, fresca de ótima qualidade. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarela alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	600	R\$ 7,00
6	Abóbora menina verde: selecionada, fresca de ótima qualidade. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	600	R\$ 8,60
7	Banana prata: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	4.000	R\$ 11,50
8	Banana maçã: de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	500	R\$ 12,00
9	Beterraba extra tipo a: selecionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal de que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	450	R\$ 8,00
10	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Unidades	300	R\$ 8,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	e mediato.			
11	Cebolinha verde – folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactos, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço por unidade	Unidades	100	R\$ 5,00
12	Couve-flor – de 1ª qualidade, cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidades	200	R\$ 6,69
13	Cenoura extra: selecionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarela – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	Kg	1.000	R\$ 8,00
14	Chuchu: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	550	R\$ 8,50
15	Couve manteiga extra (maço) - as folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	Mc	500	R\$ 4,10
16	Jiló – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$ 6,83
17	Laranja Pêra: selecionada, fresca e de ótima qualidade. Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	Kg	2200	R\$ 7,17
18	Limão Tahiti – de 1ª qualidade, devendo estar com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, e ser bem desenvolvido. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca.	Kg	100	R\$ 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19	Mandioca extra: raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	Kg	800	R\$ 11,33
20	Mexerica ponkan – fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com manutenção adequada para consumo.	Kg	600	R\$ 11,38
21	Mamão formoso: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	Kg	400	R\$ 11,37
22	Maracujá: fruta verde e íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	Kg	500	R\$ 14,50
23	Milho verde espiga: in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegra e sem fungos	Unidades	200	R\$ 2,17
24	Pepino – íntegros, com coloração verde-escuro, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	100	R\$ 7,70
25	Repolho extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	Kg	500	R\$ 7,00
26	Tomate extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve	Kg	500	R\$ 11,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.			
27	Tomatinho - de qualidade, coloração vermelho característica, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	Kg	200	R\$ 10,08
28	Salsa (maço) – talos e folhas inteiras, graúdas e sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molho	Mc	80	R\$ 4,59
29	logurte natural: devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	Unidades	800	R\$ 11,64
30	Bebida láctea (sabores variados): bebida de sabores variados, entre eles morango e coco, acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ter selo de inspeção sim, sie ou sif. Produto conforme resolução - rdc nº 12, de janeiro de 2001.	Unidades	800	R\$ 12,15

1. O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, e observando, de forma subsidiária, o que dispõe o Art. 23, da Lei 14.133/2021.

2. No PREÇO estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conforme o edital.	Kg			
Etc.	Conforme o edital.	Conforme o edital	Conforme o edital		

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

NOME

PRODUTOR INDIVIDUAL

OU

REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA